



TERMO DE REFERENCIA FINAL

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proc. Adm.	028/2025

1. Informações básicas – Processo Administrativo

1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 028/2025

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA- SEMAP
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO- SEMAG
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

3. Definição do objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONAL ESPECIAL E CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA-SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO- SEMAG- ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025.

Especificação do Objeto e Quantitativo e Detalhamento da Média:

ITEM	Descrição	UND	SEMSA	SEMAP	SEMINFRA	SEMTE DS	SEME B	SEMAG	SEMAG	QTD TOTAL	MÉDIA	TOTAL
01	CAFE EM PO TORRADO E	FARDO	250	10	175	25	60	07	170	697	R\$ 380,	R\$ 264.8

	MOIDO (20 und em embalagem de 250g com tolerancia de 1 % de impurezas como cascas, paus, etc, com ausencia de larvas, parasitos e substancias estranhas).										00	60,00
02	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ (LCP), nutricionalmente completa, para lactantes e de seguimento para lactentes e crianças da primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, polimérica, hipercalórica, maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, concentrado protéico de soro do leite, isenta de sacarose e glúten, em embalagem original com peso entre 4000g e 500g.	LATA	300	X	X	X	X	X	X	300	R\$ 339,99	R\$ 101.997,00



VALOR SEMSA- ITENS 01 E 02: R\$ 196.997,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

VALOR SEMAP- ITEM 1 : R\$ 3.800,00(TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR SEMINFRA – ITEM 1: R\$ 66.500,00(SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR SEMTEDS- ITEM 1 : R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR SEMEB- ITEM 1: R\$ 22.800,00(VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR SEMAC- ITEM 1: R\$ 2.660,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)
VALOR SEMAG ITEM 1: R\$ 64.600,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 366.857,00(Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)



4. DA JUSTIFICATIVA

Versa o presente expediente sobre a necessidade de Fórmula Infantil e Café em pó, itens declarados Fracassados e, por conseguinte remanescentes do PE 90002/2025, assim esta secretaria sendo a gerenciadora optou por republicar o certame e realizar uma nova cotação de preços para que se tenha êxito no processo, visto que esses dois itens são de extrema importância para atender as secretarias envolvidas.

Considerando a aquisição do Item Fórmula Infantil, objetivamos atender a necessidades nutricionais específicas de pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, lactentes de a 0 a 6 meses de vida na impossibilidade da amamentação e crianças de 6 meses a 1 ano de idade. Atualmente no Município, recebem a fórmula 2 crianças, mas visando a necessidade futura de outras crianças mantemos o abastecimento regular de fórmula infantil prezando pelo bom funcionamento dos Programas para atender pacientes, e, cumprimento com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo aos objetivos previstos no Plano Municipal de Saúde, que garantirão as ações relacionadas à oferta da assistência à saúde primária ao cidadão Belterrense. A nutrição adequada nos primeiros dias de vida repercute positivamente na saúde em longo prazo, minimizando a probabilidade de complicações que se traduziriam em custos para a saúde pública no futuro.

Considerando que as fórmulas infantis são estruturadas para fornecer os nutrientes essenciais requeridos para o crescimento, desenvolvimento e fortalecimento do sistema imunológico dos recém-natos, na impossibilidade do aleitamento materno e com indicação médica e/ou nutricional. Contudo a aquisição das fórmulas infantis de qualidade está em conformidade com as diretrizes e recomendações de organizações de saúde, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), garantindo então um bom serviço de saúde no município.

Considerando que a aquisição do gênero alimentício tipo Café será adquirido para todas as secretarias e que contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho mais acolhedor, favorecendo a integração entre os servidores e promovendo o bem-estar durante o expediente. Além disso, visa atender às necessidades diárias de consumo dos servidores



públicos, bem como recepção de visitantes, representantes de outras instituições e munícipes atendidos presencialmente.

Considerando que o café é comumente utilizado em reuniões, eventos institucionais, capacitações e recepções oficiais, sendo um item de uso contínuo e necessário para o bom funcionamento das atividades administrativas das secretarias do Município de Belterra. A aquisição atende ao princípio da eficiência na Administração Pública, garantindo suporte adequado ao funcionamento das secretarias e reforçando o compromisso com o bom atendimento à população, trazendo benefícios como:

- **Melhoria do ambiente de trabalho:** O café é uma das bebidas mais consumidas no Brasil e tem forte apelo cultural. Disponibilizá-lo aos servidores pode melhorar o clima organizacional.
- **Convívio social:** Momentos de pausa para o café incentivam a interação entre os servidores, fortalecendo a colaboração.
- **Recepção de visitantes e atendimento ao público:** Oferecer café aos visitantes ou munícipes atendidos nas secretarias transmite acolhimento e profissionalismo.
- **Apoio em reuniões:** Disponibilizar café em encontros internos ou com parceiros externos contribui para um ambiente mais receptivo e produtivo.
- **Valorização dos servidores públicos:** A disponibilização de itens básicos como café pode ser vista como uma forma simbólica de reconhecimento e valorização do trabalho dos servidores.

O regime adotado para a realização do processo será a modalidade **de Pregão Eletrônico em concordância com a lei 14.133/21**, onde se mostra a proposta a mais vantajosa. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico são: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência.

O artigo da 86 da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 cita:



§ 3º A faculdade de aderir a ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I. por órgãos e entidade da Administração pública federal, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, ou (incluindo pela Lei nº 14.770, de 2023).

Considerando que o Sistema de Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, visto ser ele considerado um procedimento auxiliar das licitações, isso quer dizer que ele deve ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da Administração Pública, não gerando compromisso efetivo de aquisição. Inaugurado o certame licitatório e declarado o ganhador ele terá seus preços registrados, desse modo, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o vencedor, de acordo com o preço que houver sido registrado.

Contudo, considera-se plenamente justificada a aquisição de café como item de consumo indispensável à rotina das secretarias e o item Fórmula Infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, evidenciado que esta Secretaria procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria JUSTIFICAM, portanto a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico de tal objeto.

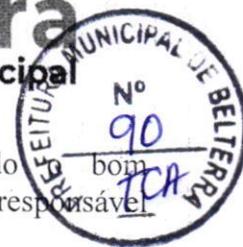
5. DO FUNDAMENTO LEGAL

- a. Artigo 28, I da Lei nº. 14.133/2021; Decreto 11.462/23.

6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação por meio registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e fórmula infantil nutricional especial para atender as necessidades da secretaria de saúde e demais Secretarias.

O objetivo é garantir a disponibilidade de materiais de consumo essenciais para ao funcionamento contínuo e eficaz dos serviços da saúde, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.



A disponibilidade contínua desses itens é fundamental para garantindo o funcionamento dos serviços públicos e a qualidade de vida dos cidadãos. A Semsa é responsável por uma ampla gama de atividades como eventos, reuniões e palestras.

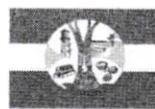
O modelo de aquisição através de registro de preço foi escolhido por proporcionar maior flexibilidade na compra conforme a demanda, otimizando os recursos públicos e evitando desperdícios. Esse sistema permite que a Semsa e demais secretarias adquira os materiais de consumo necessários de forma escalonada, conforme as necessidades surgem, sem o risco de desabastecimento ou superlotação de estoque.

Os materiais de consumos a serem adquiridos devem atender às normas técnicas vigentes e possuir certificações de qualidade, garantindo durabilidade e desempenho adequado para as atividades das secretarias. Os fornecedores deverão garantir a entrega dos itens em um prazo de até 10 dias úteis após a emissão da ordem de compra e oferecer uma garantia mínima de 12 meses para os produtos que possuem garantia de fábrica.

A adoção do registro de preço como modalidade de contratação reflete a busca pela economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura a agilidade necessária para atender às demandas emergenciais da Semsa e demais Secretarias.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- b) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMSA e demais secretarias.
- d) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- e) Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou avariados;
- f) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- g) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- h) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra



a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

- i) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- j) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

8. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Tendo em vista que estas são fundamentais para o dimensionamento do custo da licitação, bem como para nortear a oferta dos licitantes, juntamente com outros quesitos importantes para a elaboração da proposta.

Ademais, de acordo com o art. 89, § 2º, da Lei 14.133, os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta. Desse modo, as condições de execução deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de que o licitante possa ofertar sua proposta considerando todas as premissas dessa execução.

Desse modo, as condições de execução deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de que o licitante possa ofertar sua proposta considerando todas as premissas dessa execução.

Prazo de pagamento: quando gerado o pedido de nota fiscal e enviado para a secretaria, onde passara a ter conhecimento e verificada se está com descrição conforme empenho e pedido de autorização, o pagamento ocorrerá em 30 dias.

Condições do recebimento: O recebimento será definitivo após o fiscal do contrato analisar os objetos fornecido, verificando assim está conforme desejado.

Contratação: conforme a necessidade.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

9.2 A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor.

9.3 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9.4 Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Visa alcançar diversos resultados significativos, que irão contribuir diretamente para a melhoria e a eficiência dos serviços públicos prestados. Os resultados pretendidos são:

1. **Atendimento às Necessidades Nutricionais:** Garantir que a população atendida tenha acesso a uma alimentação adequada e nutritiva, especialmente grupos vulneráveis como crianças, gestantes e lactantes.
2. **Qualidade dos Alimentos:** Assegurar que todos os produtos adquiridos atendam às normas de segurança alimentar e saúde pública, com foco na qualidade e frescor dos alimentos perecíveis.
3. **Variedade de Produtos:** Disponibilizar uma gama diversificada de alimentos, que inclua opções saudáveis e que respeitem as necessidades dietéticas específicas da população atendida.
4. **Eficiência Logística:** Implementar um sistema de aquisição e distribuição que minimize desperdícios, garantindo que os alimentos sejam entregues em tempo hábil e nas quantidades necessárias.



5. **Redução de Custos:** Buscar condições vantajosas nas aquisições, promovendo a economia de recursos públicos sem comprometer a qualidade dos produtos.
6. **Sustentabilidade:** Preferir fornecedores que adotem práticas sustentáveis e que utilizem embalagens descartáveis que sejam ambientalmente amigáveis.
7. **Capacitação e Educação Alimentar:** Promover ações educativas para a população sobre a importância da alimentação saudável e o aproveitamento adequado dos alimentos.
8. **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer indicadores para avaliar a eficácia das aquisições e o impacto na saúde da população atendida, possibilitando ajustes quando necessário.

Esses resultados pretendidos visam não apenas atender às necessidades imediatas da SEMSA e demais Secretarias, mas também contribuir para o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua dos serviços públicos no município.

II. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deve comprovar experiência na venda e distribuição dos itens relacionados, apresentando certificados de capacidade técnica e/ou atestados de capacidade técnica de clientes anteriores. Além disso, é importante que a empresa demonstre capacidade de fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas e quantidades necessárias, garantindo a qualidade e a durabilidade dos itens adquiridos.

Também é necessário apresentar a documentação regulamentar e fiscal exigida para a venda de produtos, certificando-se de que está regularizada perante os órgãos competentes. Por fim, a empresa precisa comprovar possuir estrutura logística adequada para a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a disponibilidade dos itens necessários para atividades laborais da SEMSA e demais Secretarias.

12. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

- a. O prazo de execução do presente contrato até 31 de dezembro do ano em 2025 contados a partir da data de assinatura do contrato; admitida às prorrogações nos termos da lei 14.133/2021

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e demais Secretarias.
- b. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- c. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de – SEMSA, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;



d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almojarifado, incluindo entregas feitas por transportadoras;

e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde – Semsas e demais Secretarias.

f. Entregar os serviços obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

g. Dentro dos requisitos a serem observados no **Item 02- FÓRMULA INFANTIL EM PÓ (LCP)**, o mesmo deverá ser de primeira qualidade e obedecer no mínimo as seguintes características:

1) Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

h. No que concerne **os gêneros alimentícios**:

1) O fornecimento dos gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ocorrer no horário de **08 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, no Almojarifado do Hospital Municipal Dr Ivaldo Moraes, localizado na Estrada 1, Bairro Jurubeba, Município de Belterra**, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato; Para as Secretarias participantes as entregas deverão ser acordadas com a requisição a ser expedida pela Contratante.

2) Caso os gêneros alimentícios, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela contratada, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo contratante.

3) Observação: Ressalta-se que o Município de Belterra é um município brasileiro do Estado do Pará, pertencente à Mesorregião do Baixo Amazonas. Localiza-se no norte brasileiro, distante cerca de 45 km do município de Santarém pela BR- 163.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;



- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/produtos fornecidos, para imediata substituição.
- e. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- f. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- g. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- a. Prazo de entrega será de imediato ou de acordo com o cronograma de eventos a qual se referir a gestora do contrato, a contar da data do recebimento da Requisição;
- b. A prestação de serviço será feita mediante a apresentação de ordem de serviço, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.
- c. O local de fornecimento dar-se-á em local definido pela contratante
- d. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- e. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a. As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.



SEMSA

- 10.301.0004.2063.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- 10.301.0004.2063.0000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -CMS
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- 10.301.0004.2064.0000-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- 10.302.0004.2072.0000- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA-HMB
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- 10.305.0004.2069.0000- MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SEMAP

- 04.122.0002.2046.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SEMINFRA

- 04.122.0002.2038.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SEMTEDS

- 08.244.0003.2079.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- 08.244.0003.2083.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SEMEB

- 12.361.0005.2018.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL.
- 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

- 12.365.0005.2098.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE.
- 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

- 12.365.0005.2099.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA.
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 12.361.0005.2024.0000- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



SEMAG

04.122.0002.2004.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAG
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.
- As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e demais Secretarias, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal para os procedimentos posteriores.

Belterra (PA), 24 De Abril de 2025.

EDJANE
MEDEIROS
ALVES:43953
433253

EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=EDJANE
MEDEIROS ALVES:43953433253
2025.001.20435

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA
Decreto nº 201/2025
Gerenciador

SERGIO
CARDOSO DE
CAMPOS:8035
3436887

SERGIO CARDOSO DE
CAMPOS:8035
3436887

SÉRGIO CARDOSO DE CAMPOS

Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca-SEMAP

Decreto nº006/2025

Participante

RELISON
SILVA DO
NASCIMENTO:
00195033264

Assinado de forma digital por
RELISON SILVA DO
NASCIMENTO:00195033264
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=2143850000104,
ou=presencial, cn=RELISON SILVA
DO NASCIMENTO:00195033264

RELISON SILVA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA
Decreto nº005/2025
Participante



HERICA SANTOS
BECHARA:75935
953234

Assinado de forma digital por HERICA SANTOS
BECHARA:75935953234
DN: c=BR, ou=CP.Belterra, ou=Secretaria de
Desenvolvimento Social - SEMDES, ou=REDA-CPE
AL, ou=(EMAIL)HERICA.SANTOS@BELTERRA.PA.GOV.BR,
ou=Vice-rede@semde.pa.gov.br, ou=HERICA.SANTOS
BECHARA:75935953234
Dados: 2025.04.24 15:43:41 -03'00'

HÉRICA SANTOS BERCHARA

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMTDES

Decreto nº004/2025

Participante

YDENNEK CASTRO DE
OLIVEIRA:025594082
36

Assinado de forma digital por YDENNEK
CASTRO DE OLIVEIRA:02559408236
DN: c=BR, ou=CP.Belterra, ou=Secretaria de
Desenvolvimento Social - SEMDES, ou=REDA-CPE
AL, ou=(EMAIL)YDENNEK.CASTRO@BELTERRA.PA.GOV.BR,
ou=presencial, ou=YDENNEK.CASTRO@BELTERRA.PA.GOV.BR,
ou=OLIVEIRA:02559408236

YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima - SEMAC

Decreto nº007/2025

Participante

DIMAIMA NAYARA
SOUSA
MOURA:69778620253

Assinado de forma digital por
DIMAIMA NAYARA SOUSA
MOURA:69778620253
Dados: 2025.04.24 15:18:37
-03'00'

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA

Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB

Decreto nº002/2025

Participante

SIMONE BRAGA
MONTEIRO:7574
0303249

Assinado de forma digital por SIMONE BRAGA
MONTEIRO:75740303249
DN: c=BR, ou=CP.Belterra, ou=Secretaria de
Educação Básica - SEMEB, ou=REDA-CPE
AL, ou=(EMAIL)SIMONE.BRAGA@BELTERRA.PA.GOV.BR,
ou=presencial, ou=SIMONE.BRAGA
MONTEIRO:75740303249

SIMONE BRAGA MONTEIRO

Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG

Dec 001/2025